



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

A **FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Gustavo Gomes Silva, brasileiro, portador do RG nº 41.483.227-9 SSP/SP e CPF nº 429.674.268-06, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CIPASET ENGENHARIA & SOLUCÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.882.162/0001-50, com sede na Avenida Samuel Martins, 2.288 – Sala 1 – CEP: 13.203-630 no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Joaquim César dos Santos, portador do RG nº 23.329.456-9 SSP/SP e CPF/MF nº 180.658.228-78, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 047/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com características contidas no Processo Licitatório nº 030/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao contrato original:

1.1.1. Prorrogar a vigência do contrato nº 047/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto nos arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a partir de **28/07/2026**, fundamentado na cláusula segunda do contrato original.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.2. Com a prorrogação ora formalizada, o referido contrato vigorará até 27/07/2027, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores constantes no contrato originário sofrerão reajuste de 4,99% correspondente ao índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de maio de 2025 a maio de 2026), tendo por valor mensal corrigido: R\$ 4.637,05 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos) e valor anual corrigido R\$ 55.644,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente aditivo está fundamentado nos arts. 105, 106, 107 e art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21 e na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fichas da despesa: 009 e 039

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executada na forma e condições estabelecidas nas **Portarias de n. 105 e 106, de 27 de abril de 2026.**

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal indicado pelo setor requisitante e formalmente designado pela Direção Executiva, mediante ato próprio de designação, com a devida identificação no contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.3. Para adequada segregação de funções e melhor acompanhamento da execução contratual, em conformidade com os despachos 22 do memorando 1.756/2026, designa-se o seguinte servidor como fiscal do contrato nº 047/2025:

- **Marcelo Aparecido de Castro – Supervisor do Departamento de Recursos Humanos**

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

6.5. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. A gestão de contratos será realizada pelo servidor nomeado na **Portaria nº 106, de 27 de abril de 2026, Sr. Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**.

7.2. Compete ao Gestor de Contratos o exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas na Portaria de condução processos de contratação Pública da FEMA nº 105, de 27 de abril de 2026 e demais normas internas aplicáveis;

7.3. O Gestor de Contratos coordenará e orientará a atuação do Fiscal de Contratos, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade de fiscalização.

7.4. O Gestor de Contratos poderá gerir mais de um instrumento contratual, sendo vedada a designação de mais de um gestor para o mesmo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste PRIMEIRO Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 3 de julho de 2026.

As partes:

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
CONTRATANTE

CIPASET ENGENHARIA & SOLUCÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Natália Jaloretto Sabino
RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
RG: 49.246.049-8 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 -
Contratada: CIPASET ENGENHARIA & SOLUCÕES LTDA-ME, CNPJ nº
33.882.162/0001-50. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE
VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor estimado anual R\$
55.644,70. Valor mensal: R\$ 4.637,05. Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 3 de julho de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Aditivo)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: CIPASET ENGENHARIA & SOLUCÕES LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPÊNDENCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 3 de julho de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP - CPF n. 429.674.268-06

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP - CPF n. 429.674.268-06

Endereço completo: Av. Mário de Vito, nº 300, casa 34, Parque Universitário, Assis/SP, CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone (s): (18) 3302-1055 – Ramal 1501

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA:**

Nome: JOAQUIM CÉSAR DOS SANTOS

Cargo: Sócio Administrador

RG nº 23.329.456-9 SSP/SP e CPF nº 180.658.228-78.

Endereço residencial completo: Av. Professora Leonita Faber Ladeira, 968, CEP 13.202.254, Jundiaí-SP.

E-mail institucional: contato@cipaset.eng.br

E-mail pessoal: cesarsantos_engenharia@yahoo.com.br

Telefone: (11) 99864-9096

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, JOAQUIM CESAR DOS SANTOS, GUSTAVO GOMES SILVA e CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/0385-4519-F49C-D966> e informe o código 0385-4519-F49C-D966



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0385-4519-F49C-D966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 03/07/2026 14:30:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAQUIM CESAR DOS SANTOS (CPF 180.XXX.XXX-78) em 03/07/2026 14:48:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 03/07/2026 16:14:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 03/07/2026 16:56:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0385-4519-F49C-D966>